



REGULAMENTO

CLUBES TEMÁTICOS



Agrupamento de Escolas de Sande

Artigo 1.º - Denominação

Os Clubes Temáticos são promovidos e desenvolvidos pelo Agrupamento de Escolas de Sande e apresentam-se como uma medida de promoção do sucesso escolar.

Artigo 2.º - Objeto

Os Clubes temáticos são atividades extra curriculares, de carácter facultativo. Pretende-se, com o presente documento, uniformizar procedimentos relativos à atividade dos clubes temáticos do agrupamento.

Artigo 3.º - Objetivos

Pretende-se proporcionar aos alunos uma formação integral, figurando-se como um espaço promotor de aprendizagens e competências dos alunos, potenciando novas experiências e novos saberes. As atividades a desenvolver inserem-se num ambiente educativo que promove não só o desenvolvimento da dimensão cognitiva, mas também das dimensões cívica, artística, cultural, ambiental, desportiva e físico-motora. Cada clube temático traçará os seus próprios objetivos específicos. Os clubes desenvolvem atividades de carácter formal, obedecendo a uma planificação anual, sendo que as atividades propostas devem ser inseridas na Plataforma INOVAR PAA, através do repetivo Coordenador do Clube Temático.

Artigo 4.º - Coordenação

Cada clube temático tem um Coordenador que desempenhará o papel de supervisor e interlocutor de toda a atividade. A supervisão dos clubes temáticos é realizada pela Direção do Agrupamento de Escolas de Sande. Esta fará a alocação de professores aos clubes, assim como a distribuição da carga horária de cada um. O Clube funciona com um limite de dois professores responsáveis e um mínimo de dez alunos inscritos, salvo casos específicos a decidir pelo órgão de administração e gestão.

Artigo 5.º - Calendarização

Com o início previsto ainda durante o mês de setembro, as atividades dos Clubes funcionarão durante todo o ano letivo, preferencialmente à quarta-feira, no período da

tarde, podendo, ocasionalmente, funcionar noutros dias e/ou horários da semana. Todos os alunos inscritos terão direito a um suplemento alimentar gratuito (lanche), desde que as atividades decorram à quarta-feira à tarde. Este suplemento carece de financiamento do FSE.

Artigo 6.º - Inscrição

A inscrição dos alunos nos clubes decorrerá de acordo com os seguintes pressupostos:

- 1- A primeira e segunda semana serão de frequência livre e experimental para dar a conhecer cada um dos clubes, sendo necessária a autorização dos Encarregados de Educação;
- 2- Após o período experimental, os alunos deverão efetivar a sua inscrição no(s) clube(s) junto do Diretor(a) de Turma;
- 3- Os alunos podem inscrever-se em diversos clubes, sob condição de compatibilidade de horário;
- 4- As inscrições por turma são entregues pelo DT ao Coordenador de Projetos, para que este as faça chegar aos serviços administrativos e passem a constar na Plataforma INOVAR (alunos e horário das sessões);
- 5- Posteriormente, os sumários, as faltas e a avaliação serão preenchidos diretamente na Plataforma INOVAR pelos respetivos professores responsáveis;
- 6- A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação dos termos inscritos neste regulamento.

Artigo 7.º - Competências

São competências do:

- 1- Coordenador de Projetos de Desenvolvimento Educativo:
 - a) Certificar-se do cumprimento e aplicação do presente regulamento;
 - b) Convocar reuniões de trabalho, monitorizar e assegurar o bom funcionamento dos Clubes;
 - c) Elaborar e disponibilizar os documentos estruturantes aos Coordenadores dos Clubes;
 - d) Analisar, compilar, e apresentar os resultados do funcionamento dos Clubes Temáticos;
- 2- Coordenador do Clube:

- a) Coordenar e dinamizar atividades experimentais durante quinze dias, na expectativa de cativar alunos para a frequência do Clube;
 - b) Efetuar o registo de sumários e de faltas na Plataforma INOVAR.
 - c) Assegurar e promover o bom funcionamento do Clube;
 - d) Servir de interlocutor entre os elementos do Clube, o Coordenador de Projetos de Desenvolvimento Educativo e a Direção;
 - e) Certificar-se do cumprimento do plano anual de actividades (PAA);
 - f) Coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades, assim como dos relatórios de avaliação das atividades desenvolvidas, na Plataforma INOVAR;
- 3- Professor do Clube:
- a) Colaborar com colegas e com o Coordenador do Clube na elaboração de documentos e atividades;
 - b) Dinamizar atividades, registar os sumários e as faltas às sessões na Plataforma INOVAR.
- 4- Diretor de Turma:
- a) Assegurar a autorização da participação nas atividades experimentais dos Clubes, por parte dos Encarregados de Educação, disponibilizando o documento e certificando-se de que o aluno está devidamente autorizado;
 - b) Sensibilizar os alunos e os respetivos Encarregados de Educação para a relevância da participação ativa nos Clubes;
 - c) Consultar os dados da frequência dos alunos nos diferentes Clubes, no(s) documento(s) disponibilizado(s) para o efeito (físico e/ou online);
 - d) Reportar as faltas aos Encarregados de Educação com a regularidade mínima de 30 dias, ou sempre que se justifique;
 - e) Reportar ao Coordenador do Clube e ao Coordenador de Projetos as desistências de alunos, desde que devidamente autorizadas pelos Encarregados de Educação.

Artigo 8.º - Avaliação

A desistência de um Clube poderá ocorrer apenas no final do período letivo, desde que cumpridos os requisitos inscritos na última alínea do ponto 4 do artigo anterior. Para os restantes alunos inscritos, decorrerá a seguinte avaliação:

- 1- Feedback da atividade desenvolvida por período:
 - a) Síntese final da avaliação do desempenho e participação do aluno;
 - b) Registo de assiduidade;
- 2- Contabilização de pontos para o Prémio Escola em Ação em cada período:
 - a) Decréscimo de quatro pontos por cada desistência;
- 3- Possibilidade de inscrição da frequência no Certificado de Ensino Básico do aluno.

Artigo 9.º - Disposições Finais

Os casos omissos no presente Regulamento serão deliberados pela Diretora do AE de Sande.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 18 de outubro de 2023.

A Diretora
